

PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 20/05/2024

Secretário:

Para conhecimento dos vereadores, a Mensagem n.º **30/2024**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, que delibera pela oposição de **VETO TOTAL** ao PROJETO DE LEI N. **158/2023**, de autoria do Vereador PROFESSOR SAMUEL, que "INSTITUI a Central de Intérpretes da Língua Brasileira de Sinais (Libras) para Pessoas com Surdez e de Guias-Intérpretes para Surdocegos no município de Manaus e dá outras providências".

Presidente:

Lido o **VETO**, toma o n.º **009/2024** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

[Resultado: Lido, Veto encaminhado à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.]

Secretário:

Para conhecimento dos vereadores, a Mensagem n.º **31/2024**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, que delibera pela oposição de **VETO TOTAL** ao PROJETO DE LEI N. **079/2023**, de autoria da Vereadora THAYSA LIPPY, que "INSTITUI o programa Comércio do Bem no município de Manaus, a fim de possibilitar a comercialização de produtos em espaços públicos municipais".

Presidente:

Lido o **VETO**, toma o n.º **010/2024** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

[Resultado: Lido, Veto encaminhado à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.]

Secretário:

Para conhecimento dos vereadores, a Mensagem n.º **32/2024**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, que delibera pela aposição de **VETO TOTAL** ao PROJETO DE LEI N. **620/2021**, de autoria do Vereador WILLIAM ALEMÃO, que "**DISPÕE** sobre a criação da Feira Internacional de Pesca Esportiva de Manaus (FIPEMA) e Instituição no Calendário Oficial da Cidade de Manaus, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Trabalho, Empreendedorismo e Inovação - SEMTEPI".

Presidente:

Lido o **VETO**, toma o n.º **011/2024** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

[Resultado: Lido, Veto encaminhado à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.]

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria da Vereadora **YOMARA LINS**, que "**CONSIDERA** de Utilidade Pública o Instituto de Ação Social Acolhendo para Viver Melhor (IASAVM)".

Art. 1.º Fica considerado de Utilidade Pública o Instituto de Ação Social Acolhendo para Viver Melhor (IASAVM), associação civil de direito privado, sem fins econômicos, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n. 41.235.718/0001-35, com sede e foro na cidade de Manaus, localizado na Rua Aruaques – Quadra 19, nº 120, Bairro Lago Azul – Residencial Viver Melhor II, CEP: 69018-644.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **144/2024** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

[Resultado: projeto deliberado e encaminhado à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.]

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **ROSINALDO BUAL**, que “**CRIA** o Programa de Estímulo ao uso de bicicletas e modais alternativos no âmbito da cidade de Manaus”.

Art. 1.º Fica criado o Programa de Estímulo ao uso de bicicletas e modais alternativos que visa incentivar por meio de medidas diversas o uso preferencial deste modal como meio de transporte para os deslocamentos de caráter essencial, a fim de diminuir o tráfego de carros e emissão de gases poluentes.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **151/2024** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

[Resultado: projeto deliberado e encaminhado à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.]

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **MARCEL ALEXANDRE**, que “**CONSIDERA** de Utilidade Pública o Instituto de Bem com a Vida - IBV”.

Art. 1.º Fica considerado de Utilidade o Instituto de Bem com a Vida - IBV, instituição sem fins lucrativos, que realiza atividades sociais, educacionais e culturais, além de outras de relevante interesse familiar e comunitário, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n. 15.562.080/0001-46, com sede e foro na cidade de Manaus, na Rua 19, n. 552, Conj. Residencial Humberto de Alencar Castelo Branco, Bairro Parque 10 de Novembro, CEP: 69.055-370.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **154/2024** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

[Resultado: projeto deliberado e encaminhado à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.]

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **ALLAN CAMPELO**, que “**DISPÕE** sobre a criação da Lei que institui a campanha de conscientização sobre a depressão na infância e na adolescência no âmbito do município de Manaus e da outras providências”.

Art. 1.º Autoriza o poder executivo a instituir a campanha de conscientização sobre a Depressão na infância e na Adolescência, a ser promovida pela sociedade civil organizada, com objetivo de realizar ações educativas para orientar a população sobre o tema no âmbito do município de Manaus.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **171/2024** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

[Resultado: projeto deliberado e encaminhado à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.]

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **RODRIGO GUEDES**, que “**DISPÕE** sobre a implantação de salas de recursos multifuncionais na rede de ensino pública municipal”.

Art. 1.º Torna obrigatória, em todas as escolas da rede de ensino municipal, a implantação de salas de recursos multifuncionais, com o objetivo de apoiar o atendimento educacional especializado e contribuir para o fortalecimento do processo de inclusão educacional nas classes comuns de ensino.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **193/2024** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

[Resultado: projeto deliberado e encaminhado à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.]

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **EVERTON ASSIS**, que “**PROÍBE** a retenção de documentos de caráter informativo sobre a vida escolar do aluno da rede pública ou privada de ensino, para fins de transferência ou matrícula em outra instituição, e estabelece sanções pelo descumprimento”.

Art. 1º- Fica proibida a retenção de documentos ou informações de caráter informativo sobre a vida escolar do aluno, tais como boletins, históricos, certificados, declarações, e quaisquer outros documentos similares, por parte de instituições de ensino, sejam elas públicas ou privadas, localizadas em Manaus, com o propósito de dificultar ou impedir a transferência ou matrícula do aluno em outra instituição.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **236/2024** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

[Resultado: projeto deliberado e encaminhado à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.]

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **WALLACE OLIVEIRA**, que “**DISPÕE** sobre a obrigatoriedade dos órgãos públicos governamentais, não governamentais e estabelecimentos privados prestarem informações dos serviços prestados às pessoas cegas e com visão reduzida, empregado por meio da escrita e leitura do Sistema Braille no âmbito do município de Manaus, nos locais que especifica”.

Art. 1.º Os órgãos públicos governamentais, não governamentais e estabelecimentos privados no âmbito do município de Manaus deverão afixar informações básicas dos atendimentos e serviços prestados às pessoas cegas e com visão reduzida, empregado universalmente pelo Sistema Braille.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **246/2024** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

[Resultado: projeto deliberado e encaminhado à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.]

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão e ao **PROJETO DE LEI** n. **085/2023**, de autoria do Vereador **IVO NETO**, que “**INSTITUI**, no âmbito do município de Manaus, o Selo de Responsabilidade Social denominado Parceiros da Juventude e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica instituído o Selo de Responsabilidade Social denominado Parceiros da Juventude no âmbito do município de Manaus, que poderá ser concedido a entidades sociais, empresas, entidades governamentais e outras instituições que atuem em parceria com o Município para o desenvolvimento de ações que envolvam a formação, qualificação, preparação e inserção de adolescentes e jovens no mundo do trabalho.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **10ª** Comissão de Turismo, Indústria, Comércio, Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.

[Resultado: aprovado o parecer, projeto encaminhado à 10ª Comissão de Turismo, Indústria, Comércio, Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.]

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão e ao **PROJETO DE LEI** n. **116/2023**, de autoria do Vereador **FRANSUÁ**, que “**CONSIDERA** de Utilidade Pública a Associação dos Moradores do Conjunto Colina do Aleixo e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica considerada de Utilidade Pública a Associação dos Moradores do Conjunto Colina do Aleixo (AMCOA), associação civil de Direito Privado, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n. 09.484.246/0001-50, com sede e foro na cidade de Manaus, situado na Rua 19, s/n, Conjunto Colina do Aleixo, Bairro São José Operário, CEP: 69086-200.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **11ª** Comissão de Assuntos Sociocomunitários e Legislação Participativa.

[Resultado: autor ausente. Projeto não votado, retorna na próxima pauta.]

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão e ao **PROJETO DE LEI** n. **350/2023**, de autoria do Vereador **JOÃO CARLOS**, subscrito pelos Vereadores RAIFF MATOS e WALLACE OLIVEIRA, que “**INSTITUI** o Protocolo de Prevenção à Violência nas Escolas no município de Manaus e revoga as Leis n. 573, de 16 de novembro de 2000, e n. 627, de 7 de novembro de 2001. **INSTITUI** o Protocolo de Prevenção à Violência nas Escolas no município de Manaus e revoga as Leis n. 573, de 16 de novembro de 2000, e n. 627, de 7 de novembro de 2001”.

Art. 1.º Fica instituído o Protocolo de Prevenção à Violência nas Escolas da rede pública e privada no âmbito do município de Manaus.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 4ª Comissão de Educação.

[Resultado: aprovado o parecer, projeto encaminhado à 10ª Comissão de Turismo, Indústria, Comércio, Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.]

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 20ª Comissão ao **PROJETO DE LEI** n. **400/2022**, de autoria do Vereador **MITOSO**, subscrito pelos Vereadores MARCEL ALEXANDRE, PROF. SAMUEL e RAIFF MATOS, que “**ALTERA** o inciso III do art. 7.º da Lei Municipal n. 163, de 16 de dezembro de 1992, que cria o Conselho e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente”.

Art. 1.º Fica alterado o inciso III do art. 7.º da Lei Municipal n. 163, de 16 de dezembro de 1992, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7.º

.....
III – pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados, utilizando-se as deduções no Imposto de Renda e também pelas doações não incentivadas de pessoas físicas ou jurídicas;
.....” (NR).

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

[Resultado: aprovado o parecer. Aprovado em 1ª Discussão, projeto vai à 2ª discussão.]

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 14ª Comissão ao **PROJETO DE LEI** n. **147/2023**, de autoria do Vereador **KENNEDY MARQUES**, subscrito pelo Vereador WALLACE OLIVEIRA, que “**INSTITUI** normas para o transporte de cães e gatos realizado por estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços no município de Manaus”.

Art. 1.º O transporte de cães e gatos realizado por estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços, no município de Manaus, seguirá as normas previstas nesta Lei.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, retorna às Comissões em razão de Emenda.

[Resultado: aprovado o parecer. Aprovado em 1ª discussão, projeto retorna às Comissões em razão de Emenda.]

Secretário:

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI** n. **011/2022**, de autoria do Vereador **CAPITÃO CARPÊ**, subscrito pelo Vereador WALLACE OLIVEIRA, que “**DISPÕE** sobre a remoção de veículo automotor abandonado ou estacionado em situação que caracterize abandono em vias públicas no perímetro do Município de Manaus”.

Art. 1.º Fica proibido abandonar veículo automotor ou estacioná-lo em situação que caracterize abandono em vias públicas no perímetro do Município de Manaus.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

[Resultado: aprovado em 2ª discussão, projeto encaminhado à sanção do prefeito.]

Secretário:

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 140/2022**, de autoria do Vereador **EDUARDO ALFAIA**, subscrito pelos Vereadores EVERTON ASSIS, GLÓRIA CARRATTE, KENNEDY MARQUES, MARCEL ALEXANDRE, PROF.ª JACQUELINE, PROF. SAMUEL, WILLIAM ALEMÃO e YOMARA LINS, que “**GARANTE** aos servidores das escolas públicas municipais o direito à matrícula de seus filhos na mesma unidade de ensino de sua lotação e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica garantido aos servidores das escolas públicas municipais o direito à matrícula de seus filhos na mesma unidade de ensino de sua lotação.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

[Resultado: aprovado em 2ª discussão, projeto encaminhado à sanção do prefeito.]

Secretário:

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 156/2023**, de autoria do Vereador **MARCIO TAVARES**, subscrito pelo Vereador CAPITÃO CARPÊ, EVERTON ASSIS, GLÓRIA CARRATTE, JOÃO CARLOS, LISSANDRO BREVAL, MARCEL ALEXANDRE, RAIFF MATOS e YOMARA LINS, que “**DISPÕE** sobre a assistência psicológica às mulheres mastectomizadas no âmbito do município de Manaus”.

Art. 1.º Esta Lei visa assegurar às mulheres mastectomizadas no âmbito do Município de Manaus, a Assistência Psicológica nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), visando a prevenção e a redução das sequelas decorrentes do processo cirúrgico de retirada parcial ou total das mamas.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

[Resultado: aprovado em 2ª discussão, projeto encaminhado à sanção do prefeito.]

Secretário:

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 168/2023**, de autoria do Vereador **DR. DANIEL VASCONCELOS**, subscrito pelo Vereador KENNEDY MARQUES, MARCEL ALEXANDRE, MARCIO TAVARES, RAIFF MATOS, ROSIVALDO CORDOVIL e WILLIAM ALEMÃO, que “**DISPÕE** sobre a Política Municipal de Proteção, Inclusão e Acompanhamento Educacional dos Alunos com Epilepsia na rede municipal de ensino e dá outras providências”.

Art. 1.º Esta Lei estabelece a Política Municipal de Proteção, Inclusão e Acompanhamento Educacional dos Alunos com Epilepsia da rede municipal de ensino, com finalidade de garantir que todo aluno com epilepsia receba o devido acompanhamento educacional.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

[Resultado: aprovado em 2ª discussão, projeto encaminhado à sanção do prefeito.]

Secretário:

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 304/2023**, de autoria do Vereador **WILLIAM ALEMÃO**, subscrito pelo Vereador KENNEDY MARQUES, MARCEL ALEXANDRE, RAIFF MATOS, ROSIVALDO CORDOVIL e WILLIAM ALEMÃO, que “**DISPÕE** sobre a denominação da praça localizada na Alameda Pico das Águas, São Geraldo, como Praça Eduardo Maciel”.

Art. 1.º Fica reconhecida e denominada como Praça Eduardo Maciel a Praça localizada na Alameda Pico das Águas, n. 180, São Geraldo.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

[Resultado: aprovado em 2ª discussão, projeto encaminhado à sanção do prefeito.]
